

RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 5/2013

APROVA O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, CURRÍCULOS 0001-B E 0002-B, DO CURSO DE PSICOLOGIA, CAMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 22 de maio de 2013, constante do Parecer CONSEACC/CP 7/2013 – Processo CONSEACC/CP 7/2013, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, currículos 0001-B e 0002-B, do curso de Psicologia da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Campinas, 22 de maio de 2013.

Profa. Luciana Rita Stracialano Parada
Presidente

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE PSICOLOGIA

Currículo 0001-B e 0002-B

CAMPUS CAMPINAS

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para os currículos 0001-B e 0002-B do Curso de Psicologia – código 1026, Campus Campinas da Universidade São Francisco.

Art. 2º Amparado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pela Resolução CNE/CES nº 5/2011, de 5 de março de 2011, o Eixo de Fundamentos Teórico-Metodológicos encontra-se distribuído do início até o final do curso de Psicologia da Universidade São Francisco, Campus Campinas.

§ 1º As disciplinas do currículo 0001-B que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso serão assim denominadas neste regulamento: Primeira disciplina – GR01884 – Orientação de TCC; Segunda disciplina – GR01887 – Atividade Prática de Trabalho de Conclusão de Curso; e Terceira disciplina – GR01900 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º As disciplinas do currículo 0002-B que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso serão assim denominadas neste regulamento: Primeira disciplina – GR02542 – Pesquisa e Produção Científica em Psicologia; Segunda disciplina – GR02535 – Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia; e Terceira disciplina – GR02571 – Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia.

§ 3º O Trabalho de Conclusão de Curso propicia aos alunos a apropriação crítica do conhecimento, permitindo uma visão abrangente dos diferentes métodos e estratégias de produção do conhecimento científico em Psicologia.

§ 4º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional dos alunos e consiste no desenvolvimento de um trabalho escrito, expositivo e abrangente de pesquisa, sobre um tema de livre escolha do aluno, no campo da Psicologia, sistematizado e exposto com rigor científico.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo desenvolver a capacidade do aluno para a investigação científica, mediante o desempenho das seguintes atividades:

- I. leitura e interpretação de comunicações científicas;
- II. identificação, definição e formulação de perguntas de pesquisa;
- III. recenseamento bibliográfico de indexadores, periódicos, livros e outros, disponíveis na forma impressa ou eletrônica;
- IV. escolha e utilização de instrumentos e procedimentos para a coleta de dados;
- V. delineamento de metodologia de pesquisa;
- VI. utilização de recursos da matemática, da estatística e da informática para a análise e apresentação de dados;
- VII. elaboração de relatos científicos, resultantes de pesquisa empírica;
- VIII. apresentação de trabalhos e discussão de ideias em público.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso, assim como as demais disciplinas do Eixo de Fundamentos Teórico-Methodológicos, está sob a responsabilidade da Coordenação do Curso de Psicologia, à qual compete a designação de professores responsáveis pela orientação dos trabalhos e a definição das áreas temáticas nas quais esses trabalhos poderão ser desenvolvidos pelos alunos.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA

Art. 5º Os trabalhos serão elaborados e apresentados pelos alunos individualmente, não prejudicando a realização dos trabalhos a coincidência de temas e objetivos de pesquisa, desde que mantida a individualidade de seu desenvolvimento, a originalidade do texto e o rigor científico.

Art. 6º Os trabalhos deverão atender às normas técnicas da *American Psychological Association* (APA), não havendo limite máximo ou mínimo do tamanho do texto, embora seja recomendado um mínimo de 30 páginas.

Art. 7º A apresentação dos trabalhos será obrigatória e cabem aos professores orientadores e à coordenação do curso a organização das apresentações e a designação das bancas examinadoras.

Art. 8º Obedecendo ao encadeamento de disciplinas estabelecido na matriz curricular, assim como os requisitos para o seu desenvolvimento, os trabalhos serão realizados em três momentos:

- I. na primeira disciplina os alunos deverão elaborar o projeto de pesquisa, levando em conta as questões éticas, o termo de consentimento livre esclarecido e o plano de análise de dados;
- II. na segunda disciplina os alunos deverão realizar a operacionalização do projeto e a coleta e análise de dados;
- III. na terceira disciplina, os alunos deverão elaborar a redação final dos trabalhos, a discussão dos dados e as conclusões.

Parágrafo único. As apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser realizadas na modalidade de comunicação oral, sendo as bancas examinadoras designadas pelos professores orientadores com o aceite da Coordenação do Curso de Psicologia.

Art. 9º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser entregues em três cópias impressas e uma cópia digital, no Núcleo de Psicologia Aplicada (NUPA/Serviço-Escola), que emitirá ao aluno um protocolo de recebimento, em data definida em calendário pelo colegiado do curso e divulgada no plano de ensino da disciplina.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação nas disciplinas que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso deverá considerar os aspectos processuais do desenvolvimento das atividades pelos alunos, bem como os resultados obtidos por eles, obedecendo os critérios estabelecidos nos Planos de Ensino de cada uma das disciplinas.

§ 1º Na primeira disciplina, a nota será dada pela apresentação escrita do projeto.

§ 2º Na segunda disciplina, serão avaliadas a realização da pesquisa e a apresentação dos resultados.

§ 3º Na terceira e última disciplina, a nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela banca e pelo professor orientador, ao trabalho escrito e à apresentação pública.

Art. 11. Na primeira e segunda disciplinas os trabalhos serão avaliados por seu respectivo orientador; na terceira disciplina a avaliação será feita pelo respectivo orientador e por uma banca indicada pelo professor orientador e designada pela coordenação do curso.

Parágrafo único. A Média Final será expressa por nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se fração decimal de uma casa, devendo a média mínima para aprovação ser 6,0 (seis), não cabendo revisão de nota.

Art. 12. Não caberá revisão da nota da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, assim como não serão aceitos trabalhos entregues fora do prazo estabelecido em calendário definido pelos professores da disciplina no plano de ensino, em conformidade com o calendário institucional.

Art. 13. As eventuais omissões do presente regulamento serão supridas pela Coordenação do Curso, com a ciência dos professores orientadores, observando-se as normas dos Conselhos Superiores.